



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 633, de 02.08.2023.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 633/2023 (seiscentésima trigésima terceira)

COORDENADORIA DE APOIO AO COLEGIADO (CAC)

ASSUNTO:	
Pauta da Sessão Ordinária n.º 633/2023, do Plenário do Crea-DF.	02/AGO/2023

HORÁRIO:	INÍCIO:	18h30min	ENCERRAMENTO:	21h
----------	---------	----------	---------------	-----

ORDEM DOS TRABALHOS

1. Verificação do quórum.

24 (vinte e quatro) conselheiros regionais.

2. Execução do Hino Nacional e do Hino de Brasília.

3. Discussão e aprovação da ata da sessão plenária anterior:

⇒ Ata da 632ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 12.07.2023.

4. Apresentação de Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas:

5. Comunicados:

5.1) Presidência:

5.1.1) Protocolo n.º 07.024.221136/2023.

Eng.ª Civil Presidente do Crea-DF Maria de Fátima Ribeiro Có.

Assunto: pedido de desincompatibilização junto ao Crea-DF do cargo de presidente do Crea-DF. Período compreendido entre 16 de agosto de 2023 a 18 de novembro de 2023.

5.1.2) Protocolo n.º 07.024.220882/2023.

Eng. Eletr. João Batista Serroni de Oliva.

Assunto: pedido de desincompatibilização junto ao Crea-DF do cargo conselheiro regional. Período compreendido entre 16 de agosto de 2023 a 18 de novembro de 2023.

5.1.3) Protocolo n.º 07.024.221147/2023.

Eng. Civil Gustavo de Faria Franco.

Assunto: pedido de desincompatibilização junto ao Crea-DF do cargo conselheiro regional. Período compreendido entre 16 de agosto de 2023 a 18 de novembro de 2023.

5.1.4) Assunto: 20ª edição do Fórum Regional de Geração Distribuída - região Centro Oeste (Fórum GD - Centro-Oeste) entre 09 e 10 de agosto de 2023.

Eng.ª Civil Presidente do Crea-DF Maria de Fátima Ribeiro Có.

5.2) Diretoria:

5.3) Câmaras Especializadas:



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 633, de 02.08.2023.

5.4) Comissões:

5.5) Conselheiros Regionais:

5.6) Representações:

6. Ordem do dia:

6.1 Relator	Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto (CRT)
6.1.1	Deliberação n.º 01/2023-CRT – Comissão de Renovação do Terço
Interessado:	Crea-DF, ABEE, ABEMEC, ABENC, ABRAEST, AEA, AEF, ASEMI, CENB, SENGE, IFB, ICESP, UCB, UDF, UNB, UniCEUB e UNIP
Assunto:	Revisão dos registros das entidades de classe e das instituições de ensino
6.1.2	Deliberação n.º 02/2023-CRT – Comissão de Renovação do Terço
Interessado:	Crea-DF
Assunto:	Proposta de Composição do Plenário Câmaras Especializadas do Crea-DF para o exercício de 2024

6.2	Apresentação das Ações da Fiscalização
Responsável:	Superintendente da SFT Lia Sá
6.3	Apresentação do Portal da CER
Responsável:	Coordenadora Thereza Cavalcanti
6.4	Indicação do Conselheiro Titular Eng. Eletr. João Rios para representar a CEEE-DF na CEEE (Coordenadoria Nacional)

6.5 Relato de processo

	Sinopse dos processos administrativos (rotineiros)
	a) Se não houver destaque, aprovar todos em bloco.
	b) Se houver destaque, relatá-los em separado e aprovar o restante em bloco.
	Relação dos Processos em Sinopse
	Enviar relatos até segunda-feira, 31 de julho, para fazerem parte da sinopse.
6.5.1 Processo:	07.818.220455/2023
Interessado:	Jayro Santos de Lana
Assunto:	Registro de Profissional
Relator:	Eng. Mec. Lucival Malcher
6.5.2 Processo:	200650/2021
Interessado:	Condomínio do Edifício Residencial Camila
Assunto:	Reclamação
Relator:	Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios
6.5.3 Processo:	07.818.218040/2023
Interessado:	Gabriel da Silva Reis
Assunto:	Inclusão de Título/Anotação de Curso
Relator:	Eng. Mec. Lucival Malcher



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 633, de 02.08.2023.

6.5.4 Processo:	100280/2021
Interessado:	AGR7 Consultoria Agropecuaria Eireli
Assunto:	Auto de Infração
Relator:	Eng. Civil Jorge Cauby Nunes
6.5.5 Processo:	100238/2020
Interessado:	Brasfort – Administração e Serviços Ltda
Assunto:	Auto de Infração
Relator:	Eng. Civil Jorge Cauby Nunes
6.5.6 Processo:	206854/2022
Interessado:	Servico Social da Industria da Construcao Civil do DF- Seconci
Assunto:	Ofício
Relator:	Eng. Civil Jorge Cauby Nunes

6.6. Discussão dos assuntos de interesse geral:

7. Extra-Pauta:

7.1 Processo:	07.002.220919/2023
Interessado:	Crea-DF
Assunto:	Programa de Recuperação de Crédito
Relator:	Diretora Financeira Marjorie Stemler da Veiga





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 633, de 02.08.2023.

A N E X O

S I N O P S E

Sequência 01:

Assunto:	Registro de Profissional
Processo:	07.818.220445/2023
Interessado:	Jayro Santos de Lana
Câmara de Origem:	-
Decisão da Câmara:	-
Motivo no Plenário:	Encaminhado ao Plenário para relato e decisão, tendo em vista ser profissional da modalidade geografia
Síntese do Recurso:	-
Relator no Plenário:	Eng. Mec. Lucival Malcher
Voto:	Voto pelo deferimento do pedido de registro do profissional JAYRO SANTOS de LANA, com a concessão do título de Geógrafo e atribuições de acordo com o ARTIGO 3 DA LEI 6664/79, como consta na base de dados do SIC.

Sequência 02:

Assunto:	Reclamação
Processo:	200650/2021
Interessado:	Condomínio do Edifício Residencial Camila
Câmara de Origem:	Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas, Geologia - CEECMG
Decisão da Câmara:	Pelo arquivamento do presente processo, tendo em vista não ter sido identificada qualquer evidência que confirme a necessidade de registro de ART para o caso em apreço, conforme sugerido pelo parecer da área técnica. Informar ao interessado sobre a Decisão da CEECMG.
Motivo no Plenário:	Recurso (2ª instância)
Síntese do Recurso:	O interessado solicitou: "DOS PEDIDOS: Requer que a condômina seja compelida a entregar a ART, no condomínio, ainda que tardiamente; Requer que a empregada do CREA seja advertida, em razão de sua interferência de forma negativa no processo, prejudicando o trabalho do CREA e gerando problemas para o Condomínio. Requer que a NBR n° 16.280/2014, seja revisada, de forma que não deixe dúvidas em sua interpretação quanto alguns pontos controversos, que dificultam o trabalho dos síndicos."
Relator no Plenário:	Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios
Voto:	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 633, de 02.08.2023.

Sequência 03:

Assunto:	Inclusão de Título / Anotação de Curso
Processo:	07.818.218040/2023
Interessado:	Gabriel da Silva Reis
Câmara de Origem:	-
Decisão da Câmara:	-
Motivo no Plenário:	Encaminhado ao Plenário para relato e decisão, tendo em vista ser profissional da modalidade georreferenciamento.
Síntese do Recurso:	-
Relator no Plenário:	Eng. Mec. Lucival Malcher
Voto:	Voto pelo deferimento do pedido de GABRIEL DA SILVA REIS, registro nº 32124/D-DF, com a concessão das atribuições dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res. 1073/2016, sem acréscimo de título profissional.

Sequência 04:

Assunto:	Auto de Infração
Processo:	100280/2021
Interessado:	AGR7 Consultoria Agropecuaria Eireli
Câmara de Origem:	Câmara Especializada de Agronomia - CEAgro
Decisão da Câmara:	pela APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R\$ 2.346,33 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) por infração ao Art. 59 Lei Federal 5.194/66, conforme Auto de Infração nº 0165CSC2021DP, corrigida na forma da lei, sem prejuízo da regularização.
Motivo no Plenário:	Recurso (2ª instância)
Síntese do Recurso:	O interessado alega que "não ocorreu o exercício da atividade de Engenharia nos serviços prestados (objeto do Contrato SENAR-DF n.º 50/2019). Por decisão do SENAR DF, houve a rescisão contratual 288 horas trabalhadas no período aproximado de somente 04 meses (20 de maio a 29 de agosto 2019), conforme (Atestado de Capacidade Técnica em anexo) que descreve atividades realizadas de formação de Indicadores (KPI) que não relacionadas à Engenharia, pois é obrigatória a Certificação pelo SENAR para ser autorizada as atividades de Supervisão e Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) contempladas no contrato posteriormente";
Relator no Plenário:	Eng. Civil Jorge Cauby Nunes
Voto:	Pela confirmação da Decisão CEAgro nº 40/2023 de 02/03/2023, da Câmara Especializada de Agronomia, e aplicação da multa no valor de R\$ 2.346,33 (dois mil,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 633, de 02.08.2023.

	trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), constante do Auto de Infração - AIN nº 0165CSC2021DP, corrigida nos termos da legislação vigente, por infração ao Art. 59º da Lei nº 5.194, de 1966, pessoa jurídica sem registro no Crea-DF, sem prejuízo de regularização.
--	---

Sequência 05:

Assunto:	Auto de Infração
Processo:	100238/2020
Interessado:	Brasfort - Administracao E Servicos Ltda
Câmara de Origem:	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE
Decisão da Câmara:	Pela confirmação do Auto de Infração - AIN nº 0263ASS2020DI e aplicação da multa no valor de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), corrigido na forma da Lei, por infração ao Art. 1º da Lei Federal 6.496/77 - Falta de ART do contrato principal e do 1º aditivo do contrato 67/2019 (Manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e eletrodomésticos), sem prejuízo da regularização.
Motivo no Plenário:	Recurso (2ª instância)
Síntese do Recurso:	Alega que "... conforme contrato firmado com Superior Tribunal de Justiça, o órgão fiscalizador responsável pelos serviços prestados pelos funcionários da BRASFORT é de responsabilidade do CRA/ DF (Conselho Regional de Administração do Distrito Federal)".
Relator no Plenário:	Eng. Civil Jorge Cauby Nunes
Voto:	Pela confirmação da Decisão CEEE nº 00295/2023 de 24/04/2023 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e o pagamento da multa no valor de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), corrigido na forma da Lei, por infração ao Art. 1º da Lei Federal 6.496/77 - Falta de ART do contrato principal e do 1º aditivo do contrato 67/2019 (Manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e eletrodomésticos), sem prejuízo da regularização, tendo em vista que os argumentos do Recurso apresentado pelo interessado, não justifica a revisão da referida Decisão.

Sequência 06:

Assunto:	Ofício
Processo:	206854/2022
Interessado:	Servico Social da Industria da Construcao Civil do DF - Seconci
Câmara de Origem:	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e de Segurança do Trabalho - CEEMMST
Decisão da Câmara:	pelo DEFERIMENTO do pleito do interessado e consequente inclusão de atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Plenária Ordinária n.º 633, de 02.08.2023.

	prestadas na relação de serviços a serem registrados na ART múltipla, com recomendação de deferimento, com base nos Arts. 34 , 35 e 36 da Resolução n° 1.025/2009, do CONFEA. Após, <i>que o processo seja remetido para apreciação do PLenário, conforme previsto na alínea § 2º do art. 36 da Resolução 1025/2009.</i>
Motivo no Plenário:	<i>para apreciação do PLenário, conforme previsto na alínea § 2º do art. 36 da Resolução 1025/2009</i>
Síntese do Recurso:	-
Relator no Plenário:	Eng. Civil Jorge Cauby Nunes
Voto:	Pelo deferimento da inclusão de atividades prestadas na relação de serviços a serem registrados na ART múltipla, com base nos Arts. 34, 35 e 36 da Resolução n° 1.025/2009, do CONFEA. em conformidade com o relato e voto fundamentado/decisão da CEEMMST.